



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1624
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 75/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.255.676,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	280	431.950,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1	310.000	305	823.726,00
TOTAL					1.255.676,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	293	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.000	293	10.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	308	355.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.000	309	721.700,00

Lei 1624/19 - 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.303.0016.2043	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.000	313	4.836,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	1	310.000	314	5.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1	310.000	315	22.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1	310.000	316	70.190,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	317	10.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.000	318	46.950,00	
TOTAL					1.255.676,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal